



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.721, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 2.672, de 26 de junho de 2025 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 2.673, de 26 de junho de 2025, junto ao programa governamental 0107 - GESTÃO DOS DESPORTOS E LAZER, a ação relativa a execução do Projeto de Revitalização de Complexo Esportivo, localizado na Rua Fernando Gonçalves Ferreira, nº 73, no âmbito do Programa Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, no valor global de R\$ 1.157.476,53 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme Termo de Convênio nº 100355/2026, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, ficando sob a responsabilidade desta o repasse do valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) e do Município, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$ 167.476,53 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura da inclusão da ação no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Estadual, por meio do convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, como excesso de arrecadação, que se verificará com o repasse do recurso no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) e do município como contrapartida financeira, no valor de R\$ 167.476,53 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

seis reais e cinquenta e três centavos), com redução parcial do programa governamental 0105 - GESTÃO DO ENSINO - APLICAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA – Departamento Educação - equipamentos e material permanente (ficha 125).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2026 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Esportes, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 1.157.476,53 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a execução do Projeto de Revitalização de Complexo Esportivo, localizado na Rua Fernando Gonçalves Ferreira, nº 73, conforme Termo de Convênio nº 100355/2026, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os seguintes recursos:

I - provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no presente exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do Termo de Convênio nº 100355/2026, no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais);

II - resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 167.476,53 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

12.122.0105.2231.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

FICHA 125

FONTE 01

VALOR: R\$ 167.476,53 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 13 de março de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete